



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Cópia.

Livro nº 02 de Transcrições de Leis Municipais, folha 13.

Lei nº 02 de 11 de março de 1.974.

"Autoriza o Prefeito Municipal a regular por decreto, a concessão e uso de moto-niveladora e tratores agrícolas de patrimônio municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Várzea Alegre, autorizado a regular por decreto, a concessão e uso de moto-niveladora e tratores agrícolas do patrimônio municipal.

Art. 2º)- Para concessão e uso fora do município do equipamento citado no art. anterior, será cobrado ao interessado, antecipadamente, o total correspondente ao número de horas requeridas, obedecendo a taxa estabelecida.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fago da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre,  
em 11 de março de 1.974.

Lourival Frutuoso de Oliveira  
Lourival Frutuoso de Oliveira.

Prefeito Municipal.

Raimundo Bezerra de Moraes  
Raimundo Bezerra de Moraes.

Secretário.